



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 85/2023 AO PDL N° 9/2023

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 09/2023, concede o Título de Cidadão do Recife ao Sr. Ronaldo Dalcin; **pela APROVAÇÃO.**

RELATOR: Vereador **Rinaldo Júnior**

I - RELATÓRIO

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu para análise e emissão de parecer o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 09/2023, de autoria do vereador Zé Neto, nos termos do **art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife**. O vereador **Rinaldo Júnior** foi designado como relator.

O Projeto de Decreto Legislativo foi apresentado em reunião plenária ordinária em 28.03.2023, em regime **ORDINÁRIO** (*art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR*) e, encaminhado às Comissões Legislativas. O prazo de emendas iniciou em 29.03.2023 e encerrou em 13.04.2023. Nesse interlúdio, a propositura não recebeu emendas.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder o Título de Cidadão do Recife ao Sr. Ronaldo Dalcin. Vem, agora, a esta comissão para ser apreciada





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

em seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais. (**art. 287, I, “a” do RICMR**).

É o que importa relatar.

II – VOTO

A concessão do Título de Cidadão do Recife está prevista no Art. 256, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma dos art. 222 e art. 224, também do Regimento Interno. O projeto em tela não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife:

Art. 256 - Os projetos de decreto legislativo, de iniciativa de Vereador, Comissão ou Comissão Executiva, destinam-se a regular as matérias de competência exclusiva da Câmara, especialmente:

I - concessão de honorarias a pessoas cujos serviços ao município sejam reconhecidos e relevantes, na forma deste Regimento Interno;”

Art. 222. Por meio de Projeto de Decreto Legislativo aprovado em discussão e votação únicas, a Câmara poderá conceder o Título de Cidadão do Recife e as Medalhas de Mérito José Mariano e Olegária Mariano a pessoas nacionais ou estrangeiras radicadas no país que se tenham projetado nas atividades culturais, políticas, científicas e sociais, ou que se tenham revelado, comprovadamente, benfeitoras da humanidade.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Art. 224. O Título de Cidadão do Recife poderá ser conferido a qualquer pessoa física, brasileira ou estrangeira, radicada no Brasil, em virtude de relevantes serviços, comprovadamente prestados ao Recife ou à sua gente, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quorum.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal. Por todo o exposto, o PDL 09/2023, de autoria do vereador Zé Neto, mostra-se dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

Recife, 10 de maio de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE POR
RINALDO ALVES DE LIMA JUNIOR
CPF: ***.802.884-02 DATA: 10/05/2023 12:07
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 5f35bd1f-7f2b-4e15-ac44-4e6404e4523b
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Rinaldo Júnior

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação e Justiça, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opina pela **APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº. 09/2023**, de autoria do vereador Zé Neto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de de 2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO

Presidente

ANDREZA ROMERO

Vice-Presidente

RINALDO JUNIOR

Relator

MICHELE COLLINS

Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR

Membro Efetivo

FRED FERREIRA

Membro Suplente

LIANE CIRNE

Membro Suplente

ADERALDO PINTO

Membro Suplente

